



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA**

**DECRETO Nº 00046/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 0913/2021 de 10/11/2021 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais ), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função.....: 10 - SAÚDE  
 Subfunção.....: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa.....: 0284 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
 Proj/Ativ.....: 2.248 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
 Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 Fonte.....: 255 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
 Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 00245

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte.....: 255 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
 Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 00249

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte.....: 259 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAÚDE  
 Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 00249

Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa.....: 0284 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS  
 Proj/Ativ.....: 2.253 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA FARMÁCIA DE TODOS  
 Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA  
 Fonte.....: 255 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
 Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 00307

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA  
 Fonte.....: 259 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAÚDE  
 Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 00307

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais ), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico, LC 101/20) verificado no período anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA**

**DECRETO Nº 00046/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 01 DE JUNHO DE 2022

---